



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de água mineral natural, sem gás, em copo de 200 ml e em embalagem de 500 ml**, destinada ao atendimento das demandas de consumo em eventos institucionais promovidos pela Administração Pública do Município de Parazinho/RN, conforme especificações, condições e quantitativos estimados descritos neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo de água potável aos participantes, servidores, convidados e colaboradores durante a realização de eventos institucionais, reuniões, solenidades, cursos, capacitações e demais ações promovidas pela Administração.

2.2. Trata-se de item essencial para assegurar condições mínimas de conforto, higiene e bem-estar aos presentes, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas e para a boa recepção do público atendido. Além disso, o fornecimento de água em embalagens individuais facilita a distribuição, evita desperdícios e atende melhor às demandas dos eventos, especialmente aqueles com grande circulação de pessoas.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:**

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos limites financeiros foram reajustados para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. O referido decreto fixou o teto para dispensa de compras e serviços comuns em R\$ 65.492,11, evidenciando a plena conformidade legal do valor estimado desta demanda (R\$ 14.964,00) com o permissivo de contratação direta por valor.

4.2. O procedimento adotado observa estritamente o rito de manifestação de interesse previsto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a publicação de aviso em sítio oficial com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, visando garantir a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. No âmbito local, a instrução processual e a execução do certame encontram-se respaldadas e regulamentadas pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 025/2022 e no Decreto Municipal nº 060/2025 do Município de Parazinho/RN.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A solução consiste no fornecimento contínuo e fracionado de água mineral natural, sem gás, envasada em copos descartáveis de 200 ml e em garrafas plásticas de 500 ml, dimensionado para suprir de forma integral as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

demandas de consumo de água potável em eventos institucionais, solenidades, reuniões, cursos, capacitações e demais ações promovidas pela Administração Pública do Município de Parazinho/RN.

5.2. A solução foi estruturada para garantir a salubridade, o conforto e o bem-estar de servidores, colaboradores, convidados e do público em geral atendido pelas ações governamentais. Para que a contratação atinja plenamente o interesse público com o máximo de eficiência, a solução compreende de forma integrada os seguintes aspectos:

- a) **Fornecimento Fracionado, Sob Demanda e Descentralizado:** A entrega dos insumos ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, ajustando o fluxo de entrega ao cronograma real de eventos da municipalidade. Para otimizar a logística pública, os produtos poderão ser entregues diretamente em qualquer Secretaria Municipal do Município de Parazinho/RN, conforme expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento, desonerando a Administração de realizar o transporte interno desses materiais. Essa estratégia mitiga a necessidade de grandes espaços físicos para armazenamento na sede do município, reduz custos com almoxarifado e evita o risco de perdas ou avarias decorrentes de estocagem prolongada.
- b) **Prazos Estritos de Atendimento:** Visando garantir a continuidade das atividades administrativas e evitar o desabastecimento dos eventos programados, o fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente o **prazo de entrega** estabelecido, que será **de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente.
- c) **Logística de Entrega Inclusa:** A contratada será integralmente responsável por toda a cadeia logística do fornecimento, o que inclui o carregamento na origem, o transporte seguro até o destino, a descarga e a entrega técnica em qualquer um dos prédios das secretarias demandantes no Município de Parazinho/RN. Todos os custos com frete, combustíveis, pessoal e encargos já deverão estar computados nos valores unitários dos itens.
- d) **Acondicionamento e Padrões Sanitários Oficiais:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais e recicláveis (termoplásticos inertes e copos lacrados), organizados em caixas de 48 unidades para os copos e fardos de 12 unidades para as garrafas, garantindo que os lacres estejam intactos e os prazos de validade em estrita conformidade com as exigências sanitárias vigentes (mínimo de 12 meses para copos e 60 dias para garrafas).
- e) **Racionalização do Consumo e Combate ao Desperdício:** A opção pelo fornecimento de água mineral em embalagens individuais de pronto consumo (200 ml e 500 ml) foi adotada como a alternativa mais higiênica e econômica para ambientes de grande circulação de pessoas. A distribuição individualizada facilita o controle do consumo, otimiza o atendimento em locais abertos ou fechados e reduz drasticamente o desperdício comum ao uso de galões ou recipientes coletivos.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Para a perfeita execução do objeto e garantia do interesse público, a contratada deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos exigidos ao longo de todo o processo de contratação e fornecimento:

- a) **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:** A empresa fornecedora deverá comprovar sua regularidade por meio da apresentação de documentação atualizada e válida (inscrição no CNPJ, certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) **Pertinência ao Ramo de Atividade:** O proponente interessado deverá possuir objeto social e atividade econômica (CNAE) principal ou secundária diretamente compatível e pertinente com o comércio ou fornecimento de águas minerais ou produtos alimentícios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- c) **Qualificação Técnica (Capacidade Técnica):** Como garantia de que a empresa possui aptidão e experiência comercial prévia para o cumprimento fiel das obrigações, deverá ser apresentado **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já forneceu, de forma satisfatória e com características compatíveis, gêneros alimentícios, água mineral ou produtos similares aos do objeto deste termo.
- d) **Conformidade Sanitária e Qualidade do Produto:** Os produtos fornecidos deverão possuir registro ou autorização ativa junto aos órgãos competentes de vigilância sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) e ao Ministério de Minas e Energia (quando aplicável), atendendo estritamente aos padrões de potabilidade vigentes para o consumo humano.
- e) **Capacidade Logística Descentralizada:** O fornecedor deverá dispor de frota, pessoal e infraestrutura operacional capazes de assegurar a logística e o descarregamento dos insumos nas dependências de qualquer Secretaria Municipal de Parazinho/RN, respeitando rigorosamente o prazo de entrega estipulado, sem qualquer ônus de frete ou custos adicionais para a Administração.
- f) **Condições de Validade dos Itens:** No ato de cada recebimento parcelado, as caixas de água em copo de 200 ml deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, e os fardos de água em embalagem de 500 ml deverão apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. O modelo de execução define a dinâmica operacional de fornecimento, prazos e condições de entrega da água mineral, garantindo o atendimento célere e sob demanda das necessidades das pastas municipais:

- a) **Regime de Execução:** O fornecimento dos bens dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, em estrita consonância com as necessidades geradas pelas agendas de eventos institucionais, cursos e reuniões promovidos pela Administração de Parazinho/RN.
- b) **Prazo de Entrega:** O contratado deverá efetuar a entrega técnica dos quantitativos solicitados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) **Local de Entrega e Descentralização Logística:** Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências de qualquer Secretaria Municipal indicada na Ordem de Fornecimento, localizadas na zona urbana da sede do Município de Parazinho/RN, desonerando o município de custos adicionais de remanejamento interno de carga.
- d) **Horário de Recebimento:** As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, dentro do horário de expediente regular da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (compreendido entre as 07h00min e as 13h00min), salvo em situações excepcionais justificadas e previamente acordadas entre o Fiscal do Contrato e a contratada.
- e) **Condições de Transporte e Descarregamento:** O transporte dos insumos deverá ser realizado em veículos limpos, cobertos e adequados para gêneros alimentícios, protegendo fardos e caixas da incidência direta de luz solar e calor excessivo. Todo o trabalho e os custos envolvidos com a carga, transporte e descarregamento das caixas e fardos nos locais indicados correrão por conta exclusiva e integral do fornecedor contratado.
- f) **Substituição de Itens com Avaria:** Constatada qualquer inconformidade no ato da entrega (tais como lacres rompidos, copos ou garrafas amassadas, caixas molhadas ou prazos de validade em desacordo), a contratada ficará obrigada a efetuar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo acessório para a Administração Municipal.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

8.1. O modelo de gestão e fiscalização contratual consiste na definição das rotinas de acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto, visando garantir que o fornecimento da água mineral ocorra em estrita conformidade com as condições pactuadas.

8.2. Em atendimento às diretrizes estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelos seguintes agentes públicos formalmente designados:

- a) **Gestor do Contrato:** Marcelo dos Santos de Andrade Júnior (CPF: \*\*\*.875.194-), responsável pelas atribuições administrativas, de controle de prazos, aditamentos, aplicação de penalidades e coordenação geral do processo de fornecimento.
- b) **Fiscal do Contrato:** Gleyber Miranda Silva (CPF: \*\*\*.363.074-), responsável pelo acompanhamento diário da execução, recebimento dos itens nas secretarias, conferência visual, aferição quantitativa, verificação dos prazos de validade e a respectiva emissão do ateste nas Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa.

8.3. **Nota Técnica de Justificativa Acumulação de Funções:** Diante da estrutura administrativa reduzida da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, caracterizada historicamente pela insuficiência de pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro efetivo de funcionários para a distribuição estrita de funções sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a inviabilidade material de o processo fluir entre diferentes níveis de gestão de forma isolada, as responsabilidades inerentes ao planejamento, instrução, condução e fiscalização processual desta contratação direta poderão, em determinados atos, convergir ou requerer atuação compartilhada. Fica formalmente justificada a indicação nominativa dos referidos servidores para o controle e acompanhamento unificado do feito.

**8.4. Rotinas de Fiscalização e Acompanhamento**

- a) **Aferição Quantitativa e Qualitativa:** O Fiscal do Contrato (ou servidor por ele formalmente delegado na secretaria de destino) deverá inspecionar cada lote entregue, conferindo se a quantidade de caixas e fardos confere estritamente com a Ordem de Fornecimento e com a Nota Fiscal apresentada.
- b) **Verificação de Conformidade:** Será realizada a inspeção amostral das embalagens no ato da entrega técnica, rejeitando-se imediatamente os itens que apresentarem violações, sujidades ou validades em desacordo com as exigências deste Termo.
- c) **Registro de Ocorrências:** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões que ultrapassem a sua competência.

**9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

9.1. Em consonância com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios fundamentais das licitações e contratações públicas, o fornecimento dos bens deverá observar critérios que minimizem o impacto ambiental e promovam a responsabilidade socioambiental:

- a) **Embalagens Recicláveis e Logística Reversa:** Os copos de 200 ml e as garrafas plásticas de 500 ml deverão ser fabricados em material 100% reciclável (como o Polietileno Tereftalato - PET e o Polipropileno - PP). A Administração Municipal, por meio de suas secretarias, poderá segregar os resíduos gerados nos eventos e disponibilizá-los para que a contratada realize o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada, fomentando a logística reversa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- b) **Otimização de Rotas e Emissão de Carbono:** Visando à redução da emissão de gases poluentes na atmosfera e ao consumo racional de combustíveis, a contratada deverá planejar a logística de distribuição para que as entregas descentralizadas nas secretarias ocorram, sempre que possível, de forma unificada ou integrada em uma única rota diária no Município de Parazinho/RN.
- c) **Condições de Armazenamento e Descarte de Caixas:** Os insumos secundários de embalagem, tais como caixas de papelão e plásticos de fardamento (shrink), deverão ser recolhidos pelo fornecedor no ato da entrega ou destinados prioritariamente a associações de catadores de materiais recicláveis locais, reduzindo o volume de rejeitos nos aterros municipais.
- d) **Regularidade Ambiental do Fornecedor:** A empresa contratada deverá zelar pela procedência da água mineral fornecida, assegurando que a fonte de extração possua todas as outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e as licenças ambientais de operação expedidas pelos órgãos competentes (como o IDEMA e a ANM), garantindo uma exploração sustentável e regular do meio ambiente.

#### **10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

10.1. Em atendimento aos princípios da dignidade da pessoa humana e da função social do contrato, a execução do objeto contratual deverá observar regras estritas de proteção ao trabalho e promoção social, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Cumprimento dos Direitos Trabalhistas e Sociais:** A contratada obriga-se a manter, ao longo de toda a execução do contrato, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho, mediante a manutenção das certidões negativas válidas, garantindo o adimplemento de todas as verbas salariais e encargos de seus colaboradores.
- b) **Proibição do Trabalho Infantil e Análogo ao Escravo:** Em estrita observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada não poderá utilizar mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, além de banir qualquer prática degradante correlata ao trabalho análogo ao escravo.
- c) **Saúde e Segurança do Trabalho:** Todos os colaboradores da contratada envolvidos na cadeia logística de transporte, carga e descarregamento dos fardos e caixas de água mineral nas secretarias municipais de Parazinho/RN deverão atuar devidamente uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados (como calçados de segurança e luvas táticas), mitigando riscos de acidentes de trabalho.
- d) **Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação:** A contratada deverá assegurar que seus procedimentos de recrutamento, seleção e remuneração de pessoal sejam pautados pela igualdade de oportunidades, vedada qualquer discriminação em virtude de raça, gênero, orientação sexual, idade ou deficiência, em consonância com as políticas de inclusão do mercado de trabalho.

#### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.1. O procedimento para a medição do fornecimento e o posterior pagamento das faturas observará o rito de liquidação da despesa pública, em estrita conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e os decretos municipais regulamentares:

- a) **Critério de Medição (Ateste):** A medição do objeto ocorrerá de forma mensal, tomando por base o quantitativo de caixas e fardos de água mineral efetivamente entregues e recebidos sem ressalvas em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- cada Secretaria Municipal no período correspondente. O Fiscal do Contrato emitirá o ateste definitivo na Nota Fiscal eletrônica após conferir a regularidade das entregas descentralizadas.
- b) **Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e validada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
  - c) **Exigência de Regularidade Fiscal:** Como condição indispensável para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, as certidões de regularidade perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal atualizadas, sob pena de retenção dos valores até a devida regularização.
  - d) **Ordem Cronológica de Pagamentos:** Em observância ao artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal de Parazinho/RN seguirão a estrita ordem cronológica de exigibilidade para a categoria do contrato, salvo as exceções legais justificadas por interesse público.
  - e) **Indenização por Atraso (Atualização Monetária):** Caso ocorra atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, utilizando-se o índice oficial previsto nas normas do Município de Parazinho/RN.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento administrativo de Contratação Direta, sob a modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço.

O rito de escolha observará as seguintes fases e critérios de transparência e competitividade:

- a) **Manifestação de Interesse e Ampla Publicidade:** O procedimento será iniciado com a publicação de Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial do Município de Parazinho/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fixando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para a coleta de propostas de eventuais interessados, em estrito atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Apresentação e Seleção da Proposta:** Será selecionada a proposta comercial que apresentar o menor preço global para o lote de itens demandados, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao preço máximo estimado pela Administração Pública (R\$ 14.964,00).
- c) **Crítérios de Desempate:** Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas válidas, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) **Verificação de Conformidade e Habilitação:** Após a fase de lances/propostas e a definição da empresa detentora do menor preço, o agente público competente procederá à verificação da aceitabilidade do preço e à análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e técnica, conforme exigido no item de requisitos deste documento.
- e) **Inexistência de Impedimentos:** A empresa selecionada não poderá constar em cadastros de empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, mantendo a idoneidade requerida pela legislação vigente.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos solicitados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- a) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.
- b) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida, cuja indicação formal da classificação e reserva de saldo correspondente serão adicionadas aos autos pelo setor competente após a validação deste documento.
- c) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

**14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):**

14.1. A estratégia de suprimento foi modelada para assegurar a máxima eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos, estabelecendo os métodos logísticos e de controle que guiarão o fornecimento da água mineral:

- a) **Método de Suprimento Just-in-Time (Sob Demanda):** O fornecimento seguirá uma estratégia de reposição baseada na necessidade real e imediata das pastas. O município não manterá grandes estoques centrais, ativando o fornecimento por meio de Ordens de Fornecimento fracionadas, o que elimina custos de armazenamento público e reduz o risco de perdas de produtos por vencimento.
- b) **Logística de Entrega Descentralizada:** Como estratégia para otimizar os fluxos de trabalho internos, os produtos serão entregues diretamente na sede da secretaria ou órgão municipal demandante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento. O fornecedor assume a responsabilidade total pela roteirização, transporte e descarregamento em qualquer ponto administrativo da zona urbana de Parazinho/RN.
- c) **Padrão de Recebimento e Conferência:** No ato da entrega, será aplicado o método de conferência em duas etapas:
  - **Conferência Quantitativa:** Contagem física dos fardos e caixas para confrontação com o documento fiscal e o pedido.
  - **Conferência Qualitativa:** Inspeção visual por amostragem para verificar a integridade dos lacres dos copos e garrafas, a higiene das embalagens externas e o atendimento aos prazos mínimos de validade exigidos.
- d) **Mecanismo de Contingência para Abastecimento:** Para garantir que os eventos e capacitações institucionais não sofram interrupções por falta de insumos, a contratada deverá manter um canal de comunicação ágil e direto com a fiscalização. Em caso de pedidos urgentes ou picos sazonais de demanda, o fornecedor deverá acionar sua estrutura de pronta-entrega para cumprir rigorosamente o prazo de até 48 horas estabelecido.

**15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

15.1. A avaliação do custo visa demonstrar a conformidade da estimativa de despesa com os parâmetros de mercado, assegurando a modicidade dos preços e a eficiência na aplicação dos recursos públicos:

- a) O custo estimado total do presente objeto é de **R\$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**. Este montante consolidado atua como o limite máximo global aceitável pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

Administração Pública Municipal, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores ou manifestamente inexequíveis.

- b) O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A metodologia de obtenção de preços observou os parâmetros regulamentares de consulta ao mercado, garantindo que a amostragem reflita com fidelidade a realidade econômica regional e a justa composição de custos do ramo.

**15.2. Justificativa da Vantajosidade e Limite Legal:** A aferição do custo demonstra-se vantajosa para o Município de Parazinho/RN, englobando todas as especificidades operacionais de logística fracionada e descentralizada demandadas pelas secretarias. Registra-se que o valor global mantém-se em patamar significativamente inferior ao limite legal estabelecido para o exercício de 2026 em dispensas fundadas no artigo 75, inciso II da referida Lei Geral de Licitações.

**16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

16.1. O recebimento das caixas e fardos de água mineral e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas processar-se-ão em duas etapas distintas, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Do Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega em cada Secretaria Municipal pelo responsável pelo recebimento, o qual deverá:
- Proceder à contagem física dos volumes para conferência com a nota de empenho e o documento fiscal;
  - Verificar visualmente a integridade física das embalagens (caixas de papelão e fardos plásticos) e a ausência de vazamentos;
  - Assinar o canhoto da Nota Fiscal, registrando a data e o horário da entrega, o que configurará apenas a guarda física dos produtos para posterior avaliação técnica.
- b) **Do Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após minuciosa verificação da qualidade dos produtos por parte do Fiscal do Contrato, que avaliará:
- O atendimento integral às especificações descritas no item do objeto (copos de 200 ml e garrafas de 500 ml);
  - A regularidade do registro do produto nos órgãos competentes (ANVISA/Ministério da Saúde);
  - O prazo de validade remanescente das águas, que não poderá ser inferior ao limite mínimo estabelecido nas condições gerais de fornecimento;
  - A emissão do ateste formal na Nota Fiscal eletrônica, validando o objeto para fins de liquidação e pagamento.
- c) **Dos Critérios de Rejeição:** Caso os produtos entregues apresentem desconformidades, como embalagens rasgadas, violadas, sem lacre, sem identificação de lote/validade ou com características sensoriais alteradas (odor, cor ou sabor), o recebimento definitivo será recusado.
- d) **Do Prazo para Substituição:** A contratada será notificada formalmente sobre a rejeição e ficará obrigada a substituir os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal de Parazinho/RN e sem prejuízo da aplicação de sanções pelo atraso.

**17. DAS OBRIGAÇÕES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**17.1. Da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN:**

- a) **Entrega Conforme Especificações:** Fornecer a água mineral em estrita conformidade com as descrições, marcas aprovadas, volumes (copos de 200 ml e garrafas de 500 ml) e embalagens exigidas neste Termo de Referência.
- b) **Prazos e Logística:** Efetuar as entregas de forma parcelada e descentralizada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento nos locais indicados em Parazinho/RN.
- c) **Validade e Qualidade:** Garantir que o produto entregue possua prazo de validade em dia e que as embalagens estejam lacradas, limpas e intactas. Caso haja lotes rejeitados, providenciar a substituição integral sem custos para o Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) **Encargos Legais:** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos (frete/carga/descarga) decorrentes da execução do contrato, mantendo-se regular perante a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- e) **Comunicação e Prepostos:** Manter canal de comunicação ágil com a fiscalização do município e indicar preposto apto a responder por qualquer intercorrência ou urgência operacional na entrega.

**17.2. Do Fornecedor (Contratada):**

- a) **Emissão de Pedidos:** Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara, contendo os quantitativos exatos e os respectivos endereços das secretarias e órgãos municipais onde as entregas deverão ser efetuadas.
- b) **Fiscalização e Recebimento:** Promover o recebimento provisório e definitivo dos produtos por meio dos servidores designados, realizando as conferências quantitativas e qualitativas nos prazos estipulados e registrando eventuais desconformidades.
- c) **Facilitação do Acesso:** Assegurar o livre acesso dos entregadores e veículos da contratada às dependências das unidades administrativas para a descarga regular dos fardos e caixas.
- d) **Ateste e Liquidação:** Proceder ao ateste formal das Notas Fiscais eletrônicas após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, encaminhando o processo ao setor competente para o devido trâmite de liquidação da despesa.
- e) **Pagamento:** Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal devidamente atestada, observando a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações municipais.

**18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

18.1. O controle, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados em estrita observância aos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que o fornecimento da água mineral ocorra em plena conformidade com as exigências estabelecidas:

- a) **Designação dos Atores Administrativos:** A fiscalização da execução contratual será formalmente segregada entre os seguintes servidores designados por portaria, cujas atribuições específicas e responsabilidades profissionais estão devidamente delimitadas:
  - **Gestor do Contrato:** Servidor responsável pela coordenação geral do processo, pelo acompanhamento administrativo, financeiro e jurídico, bem como pela validação dos atos emanados da fiscalização técnica.
  - **Fiscal do Contrato:** Servidor responsável pelo acompanhamento técnico direto, pela verificação diária da rotina de entregas descentralizadas e pelo ateste definitivo das notas fiscais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- b) **Rotina de Acompanhamento Técnico:** O Fiscal do Contrato exercerá o controle minucioso de cada Ordem de Fornecimento emitida pelas secretarias, registrando em relatório próprio ou no histórico do processo todas as ocorrências identificadas, tais como:
- Cumprimento exato do prazo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas;
  - Conformidade das marcas, integridade dos lacres e prazos de validade das águas minerais;
  - Pontualidade e regularidade logística no descarregamento nas sedes dos órgãos municipais de Parazinho/RN.
- c) **Notificação de Desconformidades:** Verificada qualquer irregularidade, imperfeição, atraso ou desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato notificará formalmente o preposto da contratada para que adote as medidas corretivas ou proceda à substituição dos produtos no prazo regulamentar de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) **Apoio Técnico e Comunicação:** A fiscalização poderá solicitar o auxílio dos setores de controle interno ou assessoramento jurídico do Município para dirimir dúvidas complexas ou formalizar procedimentos sancionatórios, devendo a empresa contratada prestar todos os esclarecimentos e informações exigidos pelos agentes públicos.

#### **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância aos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Das Infrações Administrativas:** Configuram infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas da contratada:
- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - Deixar de entregar o objeto (água mineral) ou entregar em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições logísticas fixadas;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto, descumprindo injustificadamente o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas estabelecido para entrega ou substituição;
  - Não manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual;
  - Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do procedimento de dispensa de licitação.
- b) **Das Sanções Aplicáveis:** Constatada a infração, o Município de Parazinho/RN poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:
- c) **Advertência:** Aplicada nas hipóteses de descumprimento leve de obrigações contratuais que não causem prejuízos significativos ao serviço público.
- d) **Multa:** Que poderá ser:
- **Moratória:** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
  - **Compensatória:** De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- e) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- f) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada nos casos de infrações graves, estendendo-se o efeito sancionatório a todas as esferas da Administração Pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- g) **Do Rito Processual e Competência:** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurando-se à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data da notificação formal emitida pela autoridade competente.
- h) **Desconto em Pagamento:** Os valores referentes às multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos créditos devidos à contratada decorrentes do fornecimento, ou cobrados judicialmente caso o montante supere os saldos existentes.

**20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

20.1. O prazo de vigência contratual estabelece o período de eficácia jurídica do vínculo estabelecido entre a Administração Pública Municipal e a empresa selecionada, regulando a temporalidade das obrigações:

- a) **Prazo de Vigência Inicial:** O contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, possuindo eficácia legal após a devida publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- b) **Da Prorrogação por Essencialidade Contínua:** Tratando-se de aquisição de insumo indispensável e de fornecimento contínuo, cuja interrupção pode comprometer a regularidade dos serviços públicos municipais, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) **Condições para o Aditamento:** A prorrogação de que trata o item anterior ficará estritamente condicionada a:
- Manifestação formal de interesse e concordância mútua entre as partes;
  - Comprovação de que as condições e preços vigentes permanecem vantajosos para o Município frente às pesquisas de mercado atualizadas;
  - Observância rigorosa de que o valor financeiro do aditamento somado a eventuais outras contratações do mesmo ramo não extrapole o limite anual legal estipulado para dispensa de licitação por valor (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
- d) **Extinção do Contrato:** O contrato extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo final de vigência (seja do período inicial ou das prorrogações formalizadas) ou pelo esgotamento integral dos quantitativos registrados, o que ocorrer primeiro, resguardadas as obrigações remanescentes.

**21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

21.1. A tabela abaixo delimita o padrão mínimo de qualidade, características físicas, volumetria e formas de acondicionamento dos produtos a serem adquiridos, visando garantir a segurança alimentar e a perfeita adequação ao consumo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO 200ML ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ACONDICIONADA EM COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, DEVIDAMENTE LACRADOS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. FORNECIMENTO EM CAIXAS CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) COPOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	CX	150	48,64	7.296,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

2	ÁGUA MINERAL SEM GAS EMBALAGENS DE 500ML ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GOSTO), COM RESÍDUOS DE EVAPORAÇÃO, A 180C, NO MÁXIMO ATÉ 250MG/L, COM LIMITE MÁXIMO DA SUBSTÂNCIA SÓDIO EM 30 MG, ACONDICIONADA EM TERMOPLÁSTICO (PET, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, OU SIMILAR, INERTE PARA ÁGUA), LACRADOS, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA GARRAFA, VASILHAMES RECICLÁVEIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	400	19,17	7.668,00
---	---	-------	-----	-------	----------

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

22.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

22.5. plicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares do Decreto Municipal nº 025/2022 e do Decreto Municipal nº 060/2025-GP, no que couber."

Parazinho, datado e assinado eletronicamente.

**Equipe de Planejamento.**

**Leonara Cecília Viturino da Silva**  
Coordenadora

**Gilberto Venâncio Sobrinho**  
Representante do Órgão Requisitante

**Tacimara Gomes da Silva**  
Membro